



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009**  
**PROCESSO Nº 023/2022 - EDITAL Nº 021/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Aos 29 de Março de 2022, às 09 horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Karen Aparecida da Fonseca, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação do Pregoeiro, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

## 01 - DO OBJETO:

Constitui objeto o registro de preços, para a possível aquisição de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel B S500 e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
02.01.04.0122.0002.2.006-339030	05	100	Gabinete do Prefeito
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	11	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	16	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	19	100	Departamento Municipal de Administração Geral
020401082440006.2.022.339030	46	100	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
020402082440041.2.064.339030	62	129	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007.2.023.339030	77	102	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049.2.092.339030	108	155	Fundo Municipal de Saúde
0206123610013.2.032.339030	152	101	Departamento Municipal de Educação
0207154520019.2.039.339030	201	100	Departamento Municipal de Utilidade e Vias Urbanas
0210267820028.2.048.339030	238	100	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 1.903.470,00**.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O prazo para a entrega dos produtos relacionados a esta ata, deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, a contar da requisição emitida. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidas à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços licitados poderão ser reajustados em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

J - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

K - O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

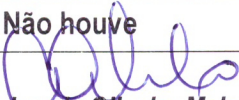
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

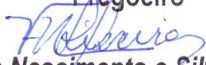
EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELI	Rod.BR 459, s/n – km 42 – Bairro Rio Pardo – Santa Rita de Caldas/MG, CEP 37775-000 – CNPJ 28.492.851/0001-18


CLASSIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	VALOR
AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELI	1.942.300,00

HABILITAÇÃO
Fornecedor habilitado

RECURSO ADMINISTRATIVO
Não houve

  
**Cleber de Oliveira Melo**  
Pregoeiro

  
**Flávia Nascimento e Silva Silveira**  
Equipe de Apoio

  
**Karen Aparecida da Fonseca**  
Equipe de Apoio

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

  
**Alcivaldo Modesto Junior**

Representante credenciado da empresa AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1  
Exercício: 2022

**GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR**

Processo: 23 Modalidade: 19 - PREGÃO - SRP Data: 16/03/2022

Descrição: COMBUSTÍVEL

Objeto: COMBUSTIVEL  
COMBUSTIVEL  
COMBUSTIVEL  
COMBUSTIVEL  
COMBUSTIVEL

Participante: 9000 - AUTO POSTO FERREIRA & MODESTO II EIRELI - CPF/CNPJ: 28.492.851/0001-18

Endereço: BR 459 KM 42, RIO PARDO

Cidade: SANTA RITA DE CALDAS-MG - 37775-000

Telefone: (19) 3573-2712

Email: FISCAL@NASCIMENTOCONTABILIDADE.NET.BR

Solicitação: 99 Requisitante: 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS Data: 02/03/2022

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	366738	GASOLINA COMUM.	REALCOOL	LT	2.000,0000	7,6900	15.380,00
M	366734	OLEO DIESEL COMUM.	REALCOOL	LT	20.000,0000	6,8400	136.800,00
M	366737	OLEO DIESEL S10.	REALCOOL	LT	3.000,0000	6,8900	20.670,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 3</b>			<b>25.000,0000</b>		<b>172.850,00</b>

Solicitação: 100 Requisitante: 008.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Data: 02/03/2022

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	366738	GASOLINA COMUM.	REALCOOL	LT	10.000,0000	7,6900	76.900,00
M	366734	OLEO DIESEL COMUM.	REALCOOL	LT	20.000,0000	6,8400	136.800,00
M	366737	OLEO DIESEL S10.	REALCOOL	LT	10.000,0000	6,8900	68.900,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 3</b>			<b>40.000,0000</b>		<b>282.600,00</b>

Solicitação: 101 Requisitante: 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Data: 02/03/2022

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	366738	GASOLINA COMUM.	REALCOOL	LT	15.000,0000	7,6900	115.350,00
M	366734	OLEO DIESEL COMUM.	REALCOOL	LT	20.000,0000	6,8400	136.800,00
M	366737	OLEO DIESEL S10.	REALCOOL	LT	10.000,0000	6,8900	68.900,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 3</b>			<b>45.000,0000</b>		<b>321.050,00</b>

Solicitação: 102 Requisitante: 006.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Data: 02/03/2022

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	366738	GASOLINA COMUM.	REALCOOL	LT	5.000,0000	7,6900	38.450,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 1</b>			<b>5.000,0000</b>		<b>38.450,00</b>

Solicitação: 103 Requisitante: 003.000 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Data: 02/03/2022

Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	366736	ETANOL.	REALCOOL	LT	5.000,0000	5,0000	25.000,00
M	366738	GASOLINA COMUM.	REALCOOL	LT	48.000,0000	7,6900	369.120,00
M	366734	OLEO DIESEL COMUM.	REALCOOL	LT	80.000,0000	6,8400	547.200,00
M	366737	OLEO DIESEL S10.	REALCOOL	LT	27.000,0000	6,8900	186.030,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 4</b>			<b>160.000,0000</b>		<b>1.127.350,00</b>

**TOTAL PROCESSO** ITEM(NS): 14 **275.000,0000** **1.942.300,00**